

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3600/2012

Ementa

LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/06/2012

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 106/2012 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**RESOLUÇÃO Nº 3.835/2012.** 





## LEI N.º 3.600, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, fixando percentual incidente aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, estatutários e celetistas, a ser aplicada também aos servidores das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 2.º Para efeito de aplicação sobre os valores previstos da Tabela de Referências, constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 anexo V, com alterações posteriores, têm aqui aplicada a revisão geral anual de salários e proventos, referente ao exercício de 2012, fixada em 2,29% (dois vírgula e vinte e nove por cento), correspondente à recomposição do poder aquisitivo, com base no índice oficial denominado INPC do IBGE, medido de janeiro à maio de 2012.

Art. 3.º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão anual dos subsídios dos Secretário Municipais, no mesmo índice e na mesma data da revisão prevista no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4.º A Tabela de Referências constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passa a ser a seguinte:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	521,44	19-A	1.356,33
02	552,37	20	1.365,10
03	586,34	20-A	1.418,27
04	636,24	21	1.431,18
05	664,77	21-A	1.492,19
06	687,37	22	1.500,47
07	722,49	23	1.573,10
08	766,36	24	1.649,26

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000 Fax

16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50



09	810,63	25	1.729,09
10	858,50	Ι	810,63
11	896,81	I-A	858,50
12	938,33	II	858,50
13	981,83	II-A	896,81
14	1.027,96	II-B	938,33
15	1.077,72	III	1.617,13
16	1.129,90	III-A	1.713,34
17	1.184,61	III-B	1.908,66
18	1.242,96	IV	2.965,59
19	1.302,06	V	4.361,69

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2012.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada publicada e

Secretaria

de

Administração da P. M., em 20 de junho de 2012.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI Dept.º de Protocolo e Arquivo